

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

DARCIÓPOLIS, SÁBADO, 04 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO N° 730

EDIÇÃO EXTRA

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS-TO

Praça Antônio Dias da Silveira, S/N° - Centro

Darcinópolis-TO - CEP: 77910-000

Raimundo Maciel de Figueiredo

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **7302026841**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /078-2026

1

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 78, DE 03 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de recesso administrativo aos servidores do Poder Executivo do Município de Darcinópolis-TO, no mês de julho de 2026”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o expediente administrativo da Prefeitura Municipal durante o mês de julho, objetivando otimizar recursos financeiros e administrativos, em período de férias escolares e menor demanda de serviços públicos;

CONSIDERANDO a importância de manter a eficiência dos serviços essenciais à população, mesmo em período de redução das atividades administrativas ordinárias;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público na economia de despesas com custeio, tais como energia elétrica, materiais de expediente e insumos administrativos durante o referido período;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido recesso administrativo aos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Executivo de Darcinópolis-TO, em todas as segundas e sextas-feiras do mês de julho de 2026.

Parágrafo único. Excetuam-se do recesso disposto neste artigo os serviços públicos essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, a exemplo dos setores de saúde e limpeza urbana, cuja escala será definida pelos respectivos titulares das secretarias municipais.

Art. 2º. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades deverão adotar as providências necessárias para a adequada prestação dos serviços essenciais, assegurando a regularidade e continuidade do

atendimento à população.

Art. 3º. Os prazos processuais administrativos em curso nos órgãos municipais terão sua contagem suspensa nos dias em que ocorrer o recesso previsto neste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Darcinópolis-TO, 03 de julho de 2026.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS-TO

Lei Municipal 390, de 17/10/2018

Responsável Pela Assinatura Eletrônica

CIDENILCE ALVES DE MELO, Portaria 016/2025

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

Praça Antônio Dias da Silveira, S/N° - Centro

Darcinópolis-TO

Página Oficial: <https://darcinopolis.to.gov.br>

Assinado de forma digital por RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO:00888363125 em 04/07/2026 14:17:34